



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.944/2024

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 79 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 79.** O valor do vale-alimentação será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores. Mediante desconto em folha devidamente autorizado. No percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de janeiro de 2024.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de janeiro de 2024.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração